

人員組別	職系	職級及職稱	職缺
資訊員	8	資訊技術員	1
	7	資訊督導員	2
	6	資訊助理技術員	2
技術員	8	技術員	6
專業技術員	7	技術輔導員	3
專業技術員	6	繪圖員	4
	5	助理技術員	23
行政文員	5	秘書 a) 行政文員	1 80
		繕錄打字員 a)	37
工人及助理員 a)	3	專業助理員 半專業工人	5 1
	1	助理員	67

附註：

a) 倘職位出缺，取銷該職位。

Portaria n.º 67/90/M

de 26 de Fevereiro

O Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, que reestrutura o sistema de carreiras da Administração Pública do Território, determina, no n.º 1 do seu artigo 102.º, que os quadros de pessoal dos serviços públicos devem ser adaptados às alterações decorrentes daquele diploma.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, aprovado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau determina:

Artigo 1.º Os quadros de pessoal das Secretarias Judiciais do Tribunal de Competência Genérica, do Tribunal de Instrução Criminal e dos Serviços do Ministério Público, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 6/87/M, de 9 de Fevereiro, são substituídos pelos mapas anexos ao presente diploma.

Art. 2.º A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Governo de Macau, aos 21 de Fevereiro de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

MAPA I ANEXO

QUADRO DE PESSOAL DO TCG

GRUPO DE PESSOAL	NÍVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
DIRECÇÃO E CHEFIA		Secretário-judicial ou chefe de secretaria	1
OFICIAL DE JUSTIÇA		Escrivão de direito	3
		Escrivão-adjunto de 1ª classe	4
		Escrivão-adjunto de 2ª classe	4
		Oficial judicial	6
		Escriturário-judicial	11

MAPA II ANEXO

QUADRO DE PESSOAL DO TIC

GRUPO DE PESSOAL	NÍVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
DIRECÇÃO E CHEFIA		Secretário-judicial ou chefe de secretaria	1
OFICIAL DE JUSTIÇA		Escrivão de direito	3
		Escrivão-adjunto de 1ª classe	4
		Escrivão-adjunto de 2ª classe	7
		Oficial judicial	8
		Escriturário-judicial	8

MAPA III ANEXO

QUADRO DE PESSOAL DOS SMP

GRUPO DE PESSOAL	NÍVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
DIRECÇÃO E CHEFIA		Chefe de secretaria	1
OFICIAL DE JUSTIÇA		Escrivão-adjunto de 1ª classe	2
		Escrivão-adjunto de 2ª classe	3
		Oficial judicial	3
		Escriturário-judicial	7

訓 令 第六七/ 九〇/ M號 二月二十六日

重組本地區公共行政職程制度之十二月二十一日第八六/ 八九/ M號法令之第一〇二條一款規定公共機關的人員編制必須配合該法令所引致的變更；

基此；

經聽取諮詢會意見；

澳門護理總督行使二月十七日第一/ 七六號國家基本法頒佈之澳門組織章程第一五條一款 b 及 e 項所賦予之權，著令如下：

第一條——由二月九日第六/ 八七/ M號法令核准之一般裁判權法庭、刑事起訴法庭及檢察官公署之司法辦事處人員編制，現由本訓令附表所替代。

第二條——本訓令立即生效。

一九九〇年二月二十一日於澳門政府

著頒行

護理總督 范禮保

附 表 一

一般裁判權法庭人員編制

人員組別	職系	職級及職稱	職缺
領導及指導		司法秘書或辦事處主任	1
司法員		司法書記 一等助理書記 二等助理書記 司法文員 司法文員 司法文員	3 4 4 6 11

附 表 二

刑事起訴法庭人員編制

人員組別	職系	職級及職稱	職缺
領導及指導		司法秘書或辦事處主任	1
司法員		司法書記 一等助理書記 二等助理書記 司法文員 司法文員 司法文員	3 4 7 8 8

附 表 三

檢察官公署人員編制

人員組別	職系	職級及職稱	職缺
領導及指導		辦事處主任	1
司法員		一等助理書記 二等助理書記 司法文員 司法文員 司法文員	2 3 3 7

Portaria n.º 68/90/M

de 26 de Fevereiro

O Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, que reestrutura o sistema de carreiras da Administração Pública do Território, determina, no n.º 1 do seu artigo 102.º, que os quadros de pessoal dos serviços públicos devem ser adaptados às alterações decorrentes daquele diploma.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, aprovado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau determina:

Artigo 1.º Os quadros de pessoal das Conservatória do Registo de Nascimento, Conservatória do Registo de Casamentos e Óbitos, Conservatória do Registo Predial de Macau e Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel de Macau e dos Primeiro Cartório Notarial de Macau, Segundo Cartório Notarial de Macau e Cartório Notarial das Ilhas, aprovados pelo Decreto-Lei